

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021

Chamamento Público de Instituições de Ensino Superior para Programa de Fomento à Gestão de Recursos Hídricos por meio da implementação do Sistema de Informações – SIGA MACAÉ.

Novembro/2021

1. INTRODUÇÃO

O avanço tecnológico aliado à busca pelo crescimento econômico mundial, incontestavelmente, acarreta em maior demanda e exploração dos recursos naturais. Levando isto em consideração, o levantamento, produção e disposição de informações, se fazem necessários para o devido planejamento, manejo e monitoramento dos recursos naturais, incluídos fauna, flora, uso e ocupação de terras, e recursos hídricos.

Numa bacia hidrográfica, a disponibilidade hídrica de águas superficiais está relacionada às condições naturais da bacia considerando a ocorrência das interferências humanas. Esta disponibilidade depende de diversos aspectos relacionados, entre outros, ao clima, ao relevo, condição florestal e à geologia da região, e deve atender aos usos múltiplos na bacia, como por exemplo: abastecimento para população e indústrias, navegação, irrigação, conservação do ecossistema, dessedentação de animais, diluição de águas residuais, aquicultura, produção de energia, recreação e turismo.

Para um melhor planejamento, gerenciamento dos recursos naturais, incluindo os recursos hídricos, e auxílio nas tomadas de decisões, são demandadas informações qualitativas e quantitativas de diferentes aspectos relacionados ao uso do solo, vegetação, aspectos geomorfológicos, uso e disponibilidade de água, entre outros (Paredes, 1994).

Na área de planejamento ambiental, a tecnologia SIG (Sistema de Informações Geográficas) é uma importante ferramenta largamente utilizada por diversos setores. Isto ocorre devido à simplicidade de sua interface fornecer subsídios para uma avaliação integrada de um grande número de variáveis; permitir a rápida geração de informações intermediárias e finais, e a facilidade da inserção e atualização de informações em seu sistema (DONHA, 2006).

O SIGA-Macaé permitirá a descentralização e melhoria da acessibilidade de informações sobre a bacia, além de permitir a integração de diferentes instrumentos de gestão e fontes de informações (Figura 1).

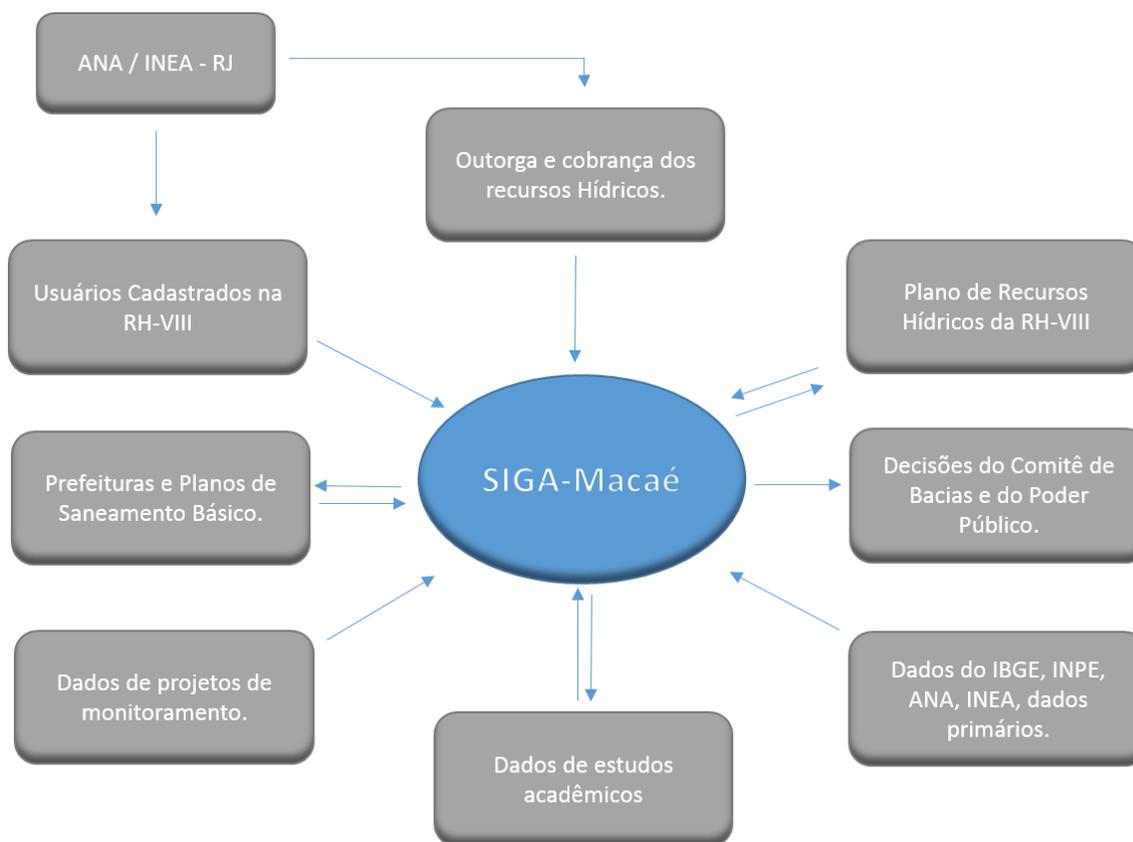


Figura 1 – Fluxo de entrada e saída de informações no SIGA-Macaé.

O sistema de informações geográficas e geoambientais, SIGA-Macaé, é de relevante importância para fornecer subsídios para a implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos, instituída pela lei Nº 9433/1997, que baseia-se nos seguintes fundamentos:

- A água é um bem de domínio público;
- A água é um recurso natural limitado, dotado de valor econômico;
- Em situações de escassez, o uso prioritário dos recursos hídricos é o consumo humano e a dessedentação de animais;
- A gestão dos recursos hídricos deve sempre proporcionar o uso múltiplo das águas;
- A bacia hidrográfica é a unidade territorial para implementação da política Nacional de Recursos Hídricos e atuação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos;
- A gestão dos recursos hídricos deve ser descentralizada e contar com a participação do Poder Público, dos usuários e das comunidades.

Para a implementação desta Política, a Lei Nº 9.433/1997 elenca alguns instrumentos fundamentais, dentre eles, o sistema de informações sobre Recursos Hídricos, que é o foco do

SIGA-Macaé.

Art. 5º São instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos: os Planos de Recursos Hídricos; o enquadramento dos corpos de água em classes, segundo os usos preponderantes da água; a outorga dos direitos de uso de recursos hídricos; a cobrança pelo uso de recursos hídricos; a compensação a municípios; **o Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos.**

A lei define o Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos como “um sistema de coleta, tratamento, armazenamento e recuperação de informações sobre recursos hídricos e fatores intervenientes em sua gestão”.

Seus princípios básicos para o funcionamento e objetivos são citados nos Art. 26 e Art. 27:

Art. 26. São princípios básicos para o funcionamento do Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos: I - descentralização da obtenção e produção de dados e informações; II - coordenação unificada do sistema; III - acesso aos dados e informações garantido à toda a sociedade. Art. 27. São objetivos do Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos: I - reunir, dar consistência e divulgar os dados e informações sobre a situação qualitativa e quantitativa dos recursos hídricos no Brasil; II - atualizar permanentemente as informações sobre disponibilidade e demanda de recursos hídricos em todo o território nacional; III - fornecer subsídios para a elaboração dos Planos de Recursos Hídricos.

Compete aos comitês de bacias acompanhar a execução, aprovar e sugerir as providências necessárias ao cumprimento do Plano de Recursos Hídricos da bacia. O SIGA-Macaé, importante instrumento de gestão, é essencial para obtenção de informações e construção de banco de dados para subsidiar tomadas de decisão e atualizações do Plano.

Art. 38. Compete aos Comitês de Bacia Hidrográfica, no âmbito de sua área de atuação:

promover o debate das questões relacionadas a recursos hídricos e articular a atuação das entidades intervenientes; arbitrar, em primeira instância administrativa, os conflitos relacionados aos recursos hídricos; aprovar o Plano de Recursos Hídricos da bacia; acompanhar a execução do **Plano de Recursos Hídricos da bacia e sugerir as providências necessárias ao cumprimento de suas metas**; propor ao Conselho

Nacional e aos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos as acumulações, derivações, captações e lançamentos de pouca expressão, para efeito de isenção da obrigatoriedade de outorga de direitos de uso de recursos hídricos, de acordo com os domínios destes; estabelecer os mecanismos de cobrança pelo uso de recursos hídricos e sugerir os valores a serem cobrados; estabelecer critérios e promover o rateio de custo das obras de uso múltiplo, de interesse comum ou coletivo.

Parágrafo único. Das decisões dos Comitês de Bacia Hidrográfica caberá recurso ao Conselho Nacional ou aos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos, de acordo com sua esfera de competência.

Desta forma, o presente Edital tem por finalidade implementar o SIGA-MACAÉ, e ao mesmo tempo fomentar a imersão científica de estudantes matriculados em cursos de graduação e/ou pós-graduação *lato sensu* e/ou *stricto sensu* devidamente aprovados pelo Ministério da Educação (MEC), oferecidos por Instituição de Ensino Superior (IES), pública ou privada sem fins lucrativos, com a interveniência ou não de instituição de amparo à pesquisa.

Pretende-se propiciar aos envolvidos um espaço dinâmico de aprendizagem, com vistas ao desenvolvimento profissional e acadêmico do estudante e ao aprimoramento das ferramentas de gestão de recursos hídricos, contribuindo, em última instância, para uma maior eficácia do investimento de recursos financeiros arrecadados com a cobrança pelo uso da água.

2. OBJETO

2.1. Selecionar Instituição de Ensino Superior (IES), pública ou privada sem fins lucrativos, com a interveniência ou não de instituição de amparo à pesquisa, para implementar o projeto SIGA – MACAÉ.

3. ABORDAGEM DAS PROPOSTAS

3.1. A IES deverá apresentar proposta conforme Projeto Básico detalhado que deverá ser seguido para a implementação do projeto SIGA MACAÉ (Anexo I).

3.2. Caberá à IES, ou sua interveniente direta, analisar o Projeto Básico (Anexo I), e indicar o *valor global*, dentre aquele máximo já estipulado neste Ato Convocatório, incluindo *custos diretos e indiretos*. No *valor final* deverão estar incluídas, além dos custos diretos e custos indiretos, as despesas administrativas, caso se aplique.

- 3.2.1. A universidade deverá se responsabilizar por possíveis gastos com avarias nos equipamentos.
- 3.2.2. Entende-se por *despesas administrativas* o valor gasto com bens e serviços que a IES, ou sua interveniente, tenham com relação à sua manutenção no que concerne à realização das atividades deste Edital.
- 3.2.3. Os custos têm a capacidade de serem atribuídos ao produto final, enquanto as despesas são de caráter geral, de difícil vinculação aos produtos obtidos.
- 3.2.4. Portanto, o valor global fornecido pela IES deve ser entendido como aquele necessário para a implementação do projeto SIGA MACAÉ, e o valor final como o valor global acrescido das despesas administrativas da instituição interveniente, se couber.

4. PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Podem participar deste Edital Instituições de Ensino Superior (IES) públicas ou privadas sem fins lucrativos, representadas ou não por instituição de amparo à pesquisa, desde que possuam curso de graduação e/ou pós-graduação *lato sensu* e/ou *stricto sensu* nas áreas de engenharia ambiental, geografia, engenharia de computação, engenharia de controle e automação, sistemas de informação, informática, e/ou afins, devidamente aprovado pelo Ministério da Educação (MEC).
- 4.2. Para participar, a IES deverá designar um professor do quadro permanente da instituição que será responsável pela coordenação das atividades definidas no Projeto Básico, e um professor que atenda ao mesmo requisito para ser seu substituto quando necessário.
- 4.3. Além do professor coordenador, a IES deverá indicar professor (es) do quadro permanente para exercer a função de orientador acadêmico dos estudantes bolsistas na execução das atividades descritas no Projeto Básico do presente Edital.
- 4.4. O professor coordenador poderá acumular a função de orientador.

5. INSCRIÇÃO

5.1. As instituições interessadas em participar deste Edital deverão apresentar os documentos relacionados do item 5.2 ao item 5.7 a seguir.

5.2. Documentação geral:

- a) Ficha de Inscrição, preenchida com todos os dados solicitados – Anexo II.
- b) Proposta de plano de trabalho, conforme item 3 deste Ato Convocatório.

5.3. Documentação da IES (independentemente da natureza da instituição):

- a) Comprovação de registro da IES junto ao Ministério da Educação – MEC; e
- b) Comprovação da regulamentação dos cursos participantes de graduação e de pós-graduação *lato sensu* e/ou *stricto sensu* junto ao MEC.

5.4. Os demais documentos a serem encaminhados devem respeitar a natureza da IES e são apresentados a seguir.

5.4.1. Instituição pública

- a) Cópia autenticada da ata de eleição ou do ato de designação do representante legal da IES;
- b) Cópia da carteira de identidade (RG ou Identidade Profissional) e do CPF do representante legal da IES (a cópia do CPF não é necessária caso este já esteja registrado no RG);
- c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- d) Cópia autenticada de Contrato Social ou Estatuto Social registrado em órgão competente;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e respectiva Autenticação;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; e
- g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União perante a Receita Federal e respectiva Autenticação.

5.4.2. Instituição privada sem fins lucrativos

- a) Cópia autenticada da ata de eleição ou do ato de designação do representante legal da IES;
- b) Cópia da carteira de identidade (RG ou Identidade Profissional) e do CPF do representante legal da IES (a cópia do CPF não é necessária caso este já esteja registrado no RG);
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- d) Cópia autenticada de Contrato Social ou Estatuto Social registrado em órgão competente;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e respectiva Autenticação;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União perante a Receita Federal e respectiva Autenticação;
- h) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Distrital e Municipal;
- i) Declaração do dirigente da entidade: acerca da não existência de dívida com o Poder Público e quanto à sua inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito;
- j) Declaração do dirigente da entidade: de que não é agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- k) Declaração do dirigente da entidade: que a entidade não consta de cadastros impeditivos de receber recursos públicos;
- l) Comprovante de exercício, nos últimos 3 (três) anos, de atividades referentes à matéria objeto apresentada pelo Projeto (Anexo I).

5.5. Documentação da instituição de amparo à pesquisa, se couber:

- a) Cópia autenticada da ata de eleição ou do ato de designação do responsável

legal pela instituição de amparo à pesquisa;

- b) Cópia da carteira de identidade (RG ou Identidade Profissional) e do CPF do representante legal da instituição de amparo à pesquisa (a cópia do CPF não é necessária caso este já esteja registrado no RG);
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- d) Cópia de Contrato Social ou Estatuto Social registrado em órgão competente;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e respectiva Autenticação;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União perante a Receita Federal e respectiva Autenticação; e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

5.6. Documentação dos docentes

- a) Cópia do CPF e RG dos professores designados para exercerem a função de coordenação do Plano de Trabalho;
- b) Comprovante de vínculo dos professores coordenadores e orientadores do Plano de Trabalho com a IES; e
- c) Currículo Lattes dos professores coordenadores e orientadores.

5.7. Documentação comprobatória para fins de pontuação

5.7.1. Da IES:

Critério B: documentação comprobatória do conceito do curso de graduação e pós-graduação participante.

5.7.2. Do orientador:

Critério C: documentação comprobatória da coordenação ou participação do professor orientador de projeto de pesquisa, ensino ou extensão aprovado e financiado por agências ou órgãos governamentais de fomento e empresas em projetos com temas similares ao do presente Ato Convocatório.

Critério D: documentação comprobatória de orientação concluída em projetos com temas similares ao do presente Ato Convocatório (graduação,

especialização, mestrado e/ou doutorado).

Critério E: documentação comprobatória de artigos científicos publicados com temas similares ao do presente Edital.

Critério F: documentação comprobatória de software desenvolvido com registro.

- 5.8. A documentação para inscrição deverá ser enviada via Correios (com Aviso de Recebimento) para a Caixa Postal nº 113304 – Rua Doutor Antônio Alves, nº 232 – São Pedro da Aldeia/RJ – CEP: 28941-970, ou entregue pessoalmente, em envelope lacrado, na sede do CILSJ, cujo endereço é Rodovia Amaral Peixoto, Km 106, Horto Escola Artesanal, Balneário, São Pedro da Aldeia-RJ – CEP 28940-000, respeitando a data limite de inscrição.
- 5.9. No caso do envio da documentação via Correios, será considerada a data de postagem, e, obrigatoriamente, deverá ser encaminhada também por e-mail, no formato PDF, acompanhada do comprovante de postagem, até as 23:59h da data limite para inscrição.
- 5.10. As entregas feitas pessoalmente só poderão ocorrer até às 17:00h, horário de Brasília, da data limite para inscrição.
- 5.11. Não serão aceitos documentos submetidos por qualquer outro meio, sendo vedado qualquer envio após o prazo final de inscrição estabelecido no Calendário, item 9, salvas as exceções de erros sanáveis que serão oportunamente analisados e aceitos a critério do CILSJ, no período correspondente ao estabelecido para recurso no Calendário.

6. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O procedimento de seleção será composto pelas etapas de habilitação e hierarquização. A etapa de habilitação será eliminatória e a de hierarquização será classificatória.
- 6.2. A etapa de **habilitação** consiste na verificação da entrega dos documentos obrigatórios exigidos neste Edital. Assim sendo, serão habilitadas as IES que entregarem toda a documentação exigida no item 5 corretamente.
 - 6.2.1. A documentação que constar data de validade em seu bojo, deverá ser apresentada para o procedimento de habilitação com a devida vigência. O não cumprimento das exigências acima, incluindo validade da documentação, se couber, implicará na inabilitação automática da proposta da instituição.
 - 6.2.2. Todas as inscrições habilitadas serão consideradas na etapa de

hierarquização.

6.3. Na etapa de **hierarquização**, será realizada a avaliação da qualificação técnica das instituições proponentes habilitadas.

6.3.1. A qualificação técnica se dará através da análise dos critérios estabelecidos na Tabela 1. A pontuação máxima que poderá ser atingida por cada inscrição é de 100 pontos.

CRITÉRIO			PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
IES	A	Despesas administrativas - Aplicadas pela instituição de amparo à pesquisa	Proporcional	30
	B	Conceito CAPES do curso de pós-graduação	Proporcional	20
	C	Projeto de pesquisa, ensino ou extensão aprovado e financiado por agências ou órgãos governamentais de fomento e empresas em projetos com temas similares ao do presente Ato Convocatório.	Por coordenador 2	10
Por participação 0,5				
ORIENTADOR	D	Orientação concluída em projetos com temas similares ao do presente Edital	Por orientação de Graduação 1	20
			Por orientação de Mestrado 2	
			Por orientação de Doutorado 4	
	E	Artigo publicado em periódicos científicos (Qualis A ou B)	Por artigo 2	10
F	Software desenvolvido com registro	por software 2	10	
PONTUAÇÃO MÁXIMA				100

Tabela 1: Critérios de pontuação para a etapa de hierarquização de propostas



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da
Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira.
CNPJ nº 03.612.270/0001-41

6.3.2. O critério A de cada instituição será calculado e pontuado proporcionalmente à menor despesa administrativa apresentada nas inscrições, sendo que esta receberá a maior pontuação (30 pontos).

6.3.2.1. As demais instituições receberão as seguintes pontuações:

- 25 pontos – até 5% de diferença da menor despesa administrativa;
- 20 pontos – até 10% de diferença da menor despesa administrativa;
- 15 pontos – até 15% de diferença da menor despesa administrativa;
- 10 pontos – até 25% de diferença da menor despesa administrativa;
- 5 pontos – até 25% de diferença da menor despesa administrativa;
- 0 pontos – acima de 25% de diferença da menor despesa administrativa.

6.3.3. O critério B de cada instituição será calculado e pontuado da seguinte forma:

- Conceito 5 – 20 pontos;
- Conceito 4 – 15 pontos;
- Conceito 3 – 5 pontos;
- Conceito 2 ou 1 – 0 pontos.

6.3.4. Os critérios C, D, E e F deverão ser comprovados conforme item 5.7.

6.3.5. O critério de desempate para as propostas que obtiverem a mesma pontuação final será a maior pontuação nos critérios C, D, E, F, B e A, nesta ordem.

6.3.6. Caso não seja possível identificar que o conteúdo dos documentos apresentados é comprobatório do critério de análise, não será atribuída pontuação.

7. RESULTADOS

7.1. A listagem das IES inscritas e os resultados das etapas de habilitação e de hierarquização serão divulgados no site do CILSJ, (<http://www.cilsj.org.br>).

7.2. A IES classificada em primeiro lugar será comunicada da sua seleção via Carta e convocada para assinatura do convênio (caso instituição pública – Anexo III) ou termo de



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da
Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira.
CNPJ nº 03.612.270/0001-41

colaboração (caso instituição privada sem fins lucrativos – Anexo IV) com o CILSJ,.

8. SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

- 8.1. Após a assinatura do convênio ou termo de colaboração, a IES vencedora deverá selecionar estudantes matriculados em cursos de graduação e/ou pós-graduação *lato sensu* e/ou *stricto sensu*, abrangendo as áreas de engenharia ambiental, geografia, engenharia de computação, engenharia de controle e automação, sistemas de informação, informática, e/ou afins, que não sejam bolsistas em outros programas de fomento.
- 8.2. A escolha da forma de seleção dos bolsistas ficará a cargo da IES..
- 8.3. A critério do CILSJ, e sem prejuízo da continuidade do projeto SIGA MACAÉ, poderá ser solicitada a substituição dos estudantes bolsistas mediante comunicação prévia, que deverá ser atendida em 30 (trinta) dias.
- 8.4. As datas e os prazos da seleção, bem como a data de início das atividades, deverão ser acordados entre a instituição selecionada e o CILSJ.

9. CALENDÁRIO

- 9.1. As datas e os prazos deste Edital são apresentados na Tabela 2.

Etapas	Datas
Publicação do Ato Convocatório	01/12/2021
Encerramento das inscrições	05/01/2022
Divulgação dos inscritos	10/01/2022
Divulgação dos habilitados	17/01/2022
Data limite para interposição de recursos	21/01/2022
Publicação do resultado dos recursos	24/01/2022
Publicação da hierarquização	25/01/2022
Período para interposição de recursos	28/01/2022
Etapas	Datas
Publicação do resultado dos recursos	02/02/2022
Publicação do resultado final	04/02/2022

Tabela 2: Cronograma

10. RECURSOS AOS RESULTADOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da
Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira.
CNPJ nº 03.612.270/0001-41

- 10.1. Caso o proponente decida contestar os resultados, poderá apresentar recurso no prazo de três dias úteis a contar da data da publicação do resultado na página eletrônica do CILSJ, conforme calendário do item 9.
- 10.2. O recurso deverá ser enviado pelos Correios com aviso de recebimento para a Caixa Postal nº 113304 – Rua Doutor Antônio Alves, nº 232 – São Pedro da Aldeia/RJ – CEP: 28941-970 ou ser protocolado na sede do CILSJ, cujo endereço é Rodovia Amaral Peixoto, Km 106, Horto Escola Artesanal, Balneário, São Pedro da Aldeia, CEP 28940-000, em meio físico, no prazo estabelecido.
- 10.3. O proponente que não cumprir o estabelecido acima não terá seu recurso considerado.

11. RECURSOS FINANCEIROS

- 11.1. O Comitê Macaé e das Ostras destinará, através de sua entidade delegatária, CILSJ, recurso financeiro para pagamento de bolsa auxílio aos estudantes selecionados, e professores que atuarão no projeto para as despesas e custos com o desenvolvimento do projeto. O valor final, incluindo custos e despesas, deverá ser informado pela IES na Ficha de Inscrição, respeitando os valores já estabelecidos neste Edital.
- 11.2. O repasse dos recursos será realizado em 1 (uma) parcela em até 30 (trinta) dias da assinatura do convênio ou termo de colaboração, através de depósito, diretamente em conta poupança aberta pela IES ou sua interveniente.
- 11.3. A proposta habilitada e hierarquizada deverá ser executada no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do repasse e recursos.
- 11.4. A seguir são apresentadas as condições que devem ser respeitadas com relação à conta que deverá ser aberta para os propósitos deste Edital.
 - a) A conta bancária deverá ser do tipo poupança e aberta em nome da proponente, que será responsável pelo controle e utilização do recurso;
 - b) Não poderá ser apresentada conta bancária já utilizada para outros fins, mesmo que o saldo seja nulo;
 - c) Deverá ser apresentado extrato bancário emitido pelo banco no ato da abertura da conta, como comprovante dos dados bancários;
 - d) O recurso será movimentado em conta poupança específica, e o saldo não



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da
Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira.
CNPJ nº 03.612.270/0001-41

utilizado, tal como os rendimentos no período, deverão ser devolvidos ao CILSJ.

- e) É permitida a realização de despesas, estritamente e sem exceções, somente até a data de conclusão das atividades previstas no Projeto; e
- f) A utilização do recurso deverá ser realizada preferencialmente por transferência bancária.

11.5. A aplicação dos recursos deverá obedecer a Resolução INEA nº 160/2018 ou aquela que vier a substituí-la, e nos casos omissos pela Lei Federal 8.666.93.

11.6. A IES deverá realizar prestação de contas ao final do desenvolvimento do Projeto, devendo ocorrer em até 60 (sessenta) dias após o término do Projeto.

11.7. Uma vez rejeitada a prestação de contas, terá a IES o prazo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento da notificação para reapresentar as contas, suprimindo as pendências.

11.8. Mantida a rejeição das contas, instaurar-se-á processo administrativo em até 10 (dez) dias úteis, que deverá sanear a prestação de contas, obrigando a IES a devolver os valores controversos com atualização monetária e juros de mora.

11.9. Não se constituindo solução em tal procedimento, serão tomadas as medidas que a lei contempla para este fim.

11.10. A formatação da prestação de contas constará de anexo a este instrumento (Anexo V), se vinculando a este em tudo o que for inerente para o seu cumprimento.

11.11. A IES deverá devolver o recurso remanescente (incluindo possíveis rendimentos financeiros) à conta do CILSJ, após a prestação de contas final entregue e aprovada.

11.12. O valor final estimado para o desenvolvimento do projeto, incluindo as despesas administrativas da instituição de amparo à pesquisa (caso se aplique), é de R\$ 900.000,00 (Novecentos e dez mil reais), do Plano de Aplicação Plurianual vigente do Comitê Macaé e das Ostras.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

12.1. Este Edital possui validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, a critério do CILSJ.



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da
Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira.
CNPJ nº 03.612.270/0001-41

13. DAS OBRIGAÇÕES DA IES

- 13.1. Realizar a abertura de conta bancária específica para aportar os recursos do instrumento celebrado.
- 13.2. Aplicar em caderneta de poupança/Fundo de aplicação financeira, os recursos repassados pelo CILSJ.
- 13.3. Obedecer às regras de movimentação financeira.
- 13.4. Comprovar as despesas com identificação do instrumento celebrado.
- 13.5. Comprovar as despesas compatíveis com o objeto do instrumento celebrado.
- 13.6. Gerir os recursos liberados exclusivamente na conta específica.
- 13.7. Não utilizar rendimento das aplicações sem prévia autorização do CILSJ.
- 13.8. Devolver ao CILSJ saldo remanescente não utilizado, assim como os rendimentos da aplicação.
- 13.9. Cumprir o cronograma de desembolso de recursos.
- 13.10. Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, adotando todas as medidas necessárias à correta execução do instrumento celebrado.
- 13.11. Encaminhar, ao fim de cada etapa, relatório parcial com a descrição de cada atividade realizada, devendo informar ainda se a meta para o período foi atingida, sem prejuízo da entrega dos demais materiais previstos no Plano de Trabalho.
- 13.12. Executar fielmente os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no instrumento celebrado, observando prazos e custo e designando i(um) coordenador e 1 (um) orientador, que poderão ser o mesmo professor vinculado à instituição para acompanhamento das atividades.
- 13.13. Assegurar na sua integralidade, a qualidade técnica do projeto e da execução das etapas, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a sua qualidade, quando detectados pelo **CILSJ** ou pelos órgãos de controle.
- 13.14. Submeter previamente ao **CILSJ** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da
Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira.
CNPJ nº 03.612.270/0001-41

despesas.

- 13.15. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária.
- 13.16. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento celebrado, comunicando tal fato ao **CILSJ**.
- 13.17. Manter, mesmo após o encaminhamento dos originais ao CILSJ, cópia dos comprovantes das despesas arquivados, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas e na hipótese de digitalização os documentos ora enviados devem ser conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis concedentes pelo Tribunal de Contas da União, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo.
- 13.18. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do instrumento celebrado, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos.
- 13.19. Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio do instrumento celebrado, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento.
- 13.20. Apresentar os originais de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos do instrumento celebrado, a qualquer tempo e a critério do **CILSJ**, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados no instrumento celebrado.
- 13.21. Apresentar, quando solicitado pelo **CILSJ**, as certidões de regularidade fornecidas pela Secretaria da Receita Federal – SRF; Certidão Negativa de Débitos – CND, atualizada do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 13.22. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto do instrumento celebrado, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o mesmo.



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da
Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira.
CNPJ nº 03.612.270/0001-41

13.23. Manter o **CISLJ** informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do instrumento celebrado.

13.24. Arcar com o custeio mensal dos bolsistas envolvidos com o projeto em tela, considerando que o não cumprimento regular desta presente obrigação poderá repercutir nas medidas cabíveis a serem tomadas pelo **CILSJ**, respeitada a amplitude do direito de defesa.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CILSJ

14.1. Repassar a IES, em tempo hábil, os recursos financeiros correspondentes à sua participação nas despesas objeto do instrumento celebrado, obedecendo ao Plano de Trabalho, o Edital de Chamamento Público nº01/2021 e o cumprimento das obrigações do instrumento celebrado.

14.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto do instrumento celebrado, comunicando à IES qualquer irregularidade decorrente do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a utilização de recursos ou solicitar a apresentação de informações e esclarecimentos.

14.3. Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação de execução do instrumento celebrado, mediante proposta da IES fundamentada em razões concretas que a justifique.

14.4. Analisar e decidir pela aprovação ou não da prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do instrumento celebrado.

14.5. Notificar a IES quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

14.6. Prorrogar a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

14.7. A prorrogação prevista nesta alínea prescinde de prévia análise da Assessoria Jurídica do **CILSJ**.

15. VEDAÇÕES



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da
Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira.
CNPJ nº 03.612.270/0001-41

- 15.1. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.
- 15.2. Alterar o objeto do instrumento celebrado, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto.
- 15.3. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento.
- 15.4. Realizar despesas em data anterior a assinatura do instrumento celebrado.
- 15.5. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento celebrado, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do CILSJ, e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento.
- 15.6. Realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos
- 15.7. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser utilizadas sem prévia autorização do CILSJ.
- 15.8. Incurrir em atraso não justificado no cumprimento de etapas ou fases do Plano de Trabalho.
- 15.9. Pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços.
- 15.10. É vedada a execução de despesas não previstas no plano de trabalho aprovado pelo CILSJ.
- 15.11. Remanejamento de recursos entre ações do Plano de Trabalho sem prévia autorização do CILSJ.

16. PENALIDADES CABÍVEIS

16.1. A IES, no caso de inexecução total ou parcial do convênio, atraso na execução do objeto, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

a) **Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da
Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira.
CNPJ nº 03.612.270/0001-41

desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) **Multa** de mora de 1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do repasse, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

c) **Multa** de 10% (dois por cento), sobre o valor integral do valor repassado, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.

d) **Suspensão** temporária de participação em Chamamentos Públicos e impedimento de celebrar convênio com o CILSJ por 2 (dois) anos.

16.2. A multa a que alude o item 16.1. não impede o CILSJ de rescindir unilateralmente o convênio e aplique outras sanções previstas.

16.3. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do convênio, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

16.4. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pelo CILSJ, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

16.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.6. As multas poderão ser cumuladas e cobradas judicialmente.

17. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

17.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado, anulado ou cancelado, no todo ou em parte, por decisão unilateral do CILSJ, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza do proponente.

18. IMPUGNAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

18.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital quem não o fizer até o 10º (décimo)



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da
Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira.
CNPJ nº 03.612.270/0001-41

dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso à impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

- 18.2. O documento de impugnação deverá ser encaminhado via Correios para a Caixa Postal nº 113304 – Rua Doutor Antônio Alves, nº 232 – São Pedro da Aldeia/RJ – CEP: 28941-970, ou entregue, impresso, no endereço Rodovia Amaral Peixoto, Km 106, Horto escola Artesanal, Balneário, São Pedro da Aldeia, CEP 28.013-602.
- 18.3. No caso do envio da impugnação via Correios, será considerada a data de postagem, e, obrigatoriamente, deverá ser encaminhada também por e-mail, no formato PDF, acompanhada do comprovante de postagem, até as 23:59h da data limite para impugnação.

19. RENÚNCIA E RESCISÃO

- 19.1. O Convênio/Termo de Colaboração poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.
- 19.2. Constitui motivo para rescisão do Convênio/Termo de Colaboração, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:
 - 19.2.1. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
 - 19.2.2. Constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias; e
 - 19.2.3. A não apresentação das prestações de contas dentro do cronograma estabelecido.
- 19.3. Para todos os efeitos será conferido às aplicações inerentes a esta cláusula o direito ao contraditório e ampla defesa da IES para prestar esclarecimentos se assim desejar no prazo de 5 (cinco) dias.



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da
Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira.
CNPJ nº 03.612.270/0001-41

20. PUBLICAÇÃO

- 20.1. O instrumento celebrado será publicado pela IES às suas expensas no Diário Oficial da IES União.
- 20.2. A IES arcará com os custos de publicação dos termos aditivos que forem assinados em decorrência de eventual atraso do mesmo na consecução do objeto.

21. CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS E USO DO MATERIAL

- 21.1. Ao efetivar a inscrição, a IES estará, automaticamente, concordando com as regras do presente Edital e com as minutas de convênio e termo de colaboração (Anexos III e IV), inclusive com a cessão ao CILSJ, dos direitos patrimoniais dos aplicativos elaborados por meio do Projeto proposto, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93.
- 21.2. A cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

22. PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 22.1. Os termos e condições relativos à titularidade de quaisquer inventos, aperfeiçoamentos ou inovações tecnológicas oriundos da execução do presente Plano de Trabalho serão devidos ao **CILSJ**, nos termos da Lei de Propriedade Industrial.
- 22.2. Todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra deverão ser repassados ao **CISLJ**.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pela Resolução INEA nº 160/2018, e nos casos omissos pela Lei Federal nº 8.666/93.
- 23.2. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da execução.
- 23.3. As dúvidas referentes a este Edital deverão ser dirimidas por intermédio do e-mail



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da
Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira.
CNPJ nº 03.612.270/0001-41

selecaodepropostas@cilsj.org.br, com a seguinte identificação no assunto: “Chamamento Público nº XX/2021 – “PROJETO SIGA MACAÉ””.

23.4. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão avaliados e resolvidos pelo CILSJ.

24. ANEXOS

24.1. Anexo I – Projeto Básico

24.2. Anexo II – Lista de Informações para o SIGA

24.3. Anexo III – Cronograma de Execução

24.4. Anexo IV – Ficha de Inscrição

24.5. Anexo V – Minuta de Termo de Convênio

24.6. Anexo VI – Minuta de Termo de Colaboração

24.7. Anexo VII – Formulário Prestação de Contas

24.8. Anexo VII 1 – Relatório de Cumprimento do Objeto

24.9. Anexo VII 2 – Relação de Pagamentos Realizados

24.10. Anexo VII 3 – Demonstrativos da Movimentação dos Recursos no período e Conciliação Bancária.

Elaborado por Cláudia Magalhães
Coordenadora Técnica-Administrativa CILSJ
Novembro/2021